Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

Brasília, sexta-feira, 11 de julho de 1969 — Ano II - No. 102

REGULAMENTADA APREENSÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A apreensão de produtos alimentícios no Distrito Federal vem de ser disciplinada.

De acôrdo com normas constantes de Ordem de Serviço baixada pela Coordenação de Saúde Pública, sòmente serão apreendidos os produtos suspeitos de poderem transmitir moléstias bem como aquêles cujo estado de conservação não aconselhe sua exposição para venda ao público.

Ainda consoantes às novas normas regulamentares, a suspeita do produto que possa pôr em risco a saúde pública poderá se basear nos seguintes casos: origem clandestina, manifesto estado de alteração, contaminação evidente e resultado de pesquisa em laboratório.

Por sua vez, a Seção de Saneamento Geral, órgão vinculado à referida Coordenação, de acôrdo com os recursos disponíveis, atenderá aos pedidos formulados pelos interessados, fornecendo "laudos sanitários" relativo às condições sanitárias de qualquer espécie de gênero alimentício.

REVISTA

Estará circulando em princípios de agôsto próximo o terceiro número da Revista CEP, órgão de divulgação do Núcleo de Pesquisas, da Coordenação de Educação Média.

Sua publicação coincidirá com o início do segundo semestre letivo do corrente ano.



DIRETOR DO BRB TOMA POSSE - Em solenidade realizada no Gabinete do Sr. Paulo Limírio Malheiros, Presidente do Banco Regional de Brasília, foi empossado no cargo de Diretor daquele estabelecimento de crédito o professor universitário e economista Antônio Ramos Machado. Ao ato compareceram o Dr. José Campos do Amaral, Procurador-Geral da PDF, representando o Prefeito Wadjô da Costa Gomide; o Sr. Júlio Quirino, Secretário de Agricultura e Produção e outros Secretários de Estado do DF; Ildeu Valadares, Presidente da Associação Comercial do DF; personalidades do mundo empresarial e comercial de Brasília; diretores e jornalistas além de representantes de inúmeras autoridades. Ao empossar o nôvo Diretor, o Presidente do BRB ressaltou as qualidades do empossado saido dos quadros do próprio Banco. Em resposta o nôvo dirigente traçou um esbôço de como deve funcionar um Banco para atender ao mundo moderno e prontificou-se a executar o plano, de imediato, no setor para o qual fôr indicado.

O servidor dos Quadros do Pessoal do Distrito Federal que se ausentar do serviço por 30 dias consecutivos, será passível de demissão por abandono de cargo, de acôrdo com o artigo 207, parágrafo 1o., do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei no. 1711/52).

O servidor que requeira licença para trato de interêsse particular está obrigado a aguardar, em exercício, a publicação no "Distrito Federal" do deferimento de seu pedido, no próprio órgão em que estiver lotado (art. do Estatuto).

ESPORTES

Serão realizados em Brasília, no período de 21 a 27 do corrente, os IV jogos luso-brasileiros. Essas competições que foram criadas por iniciativa da CBD, contam com o apoio dos Governos português e brasileiro, com vistas a um maior estreitamento das relações entre os dois Países através do esporte.

Para a sua organização em Brasília, foi designada uma comissão encarregada do programa, sob a presidência do Sr. Sebastião Medeiros, Diretor do DETUR.



PROBLEMAS AGRONOMOS DO FEIJOEIRO - Este foi o tema da conferência pronunciada quarta-feira última pelo Professor Clibas Vieira, Pesquisador e Conferencista do Conselho Nacional de Pesquisa e Diretor da Escola Pós-Graduação da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, que veio a Brasília atendendo a convite da Secretaria de Agricultura e Produção. Devendo permanecer dias entre nós, o Professor Clibas Vieira vai emprestar sua colaboração na realização de alguns projetos do Departamento de Pesquisas e Experimentaçao da Fundaçao Zoobotânica. Deverá participar também da elaboraçao de projetos da Universidade de Brasília.

DISTRITO FEDERAL

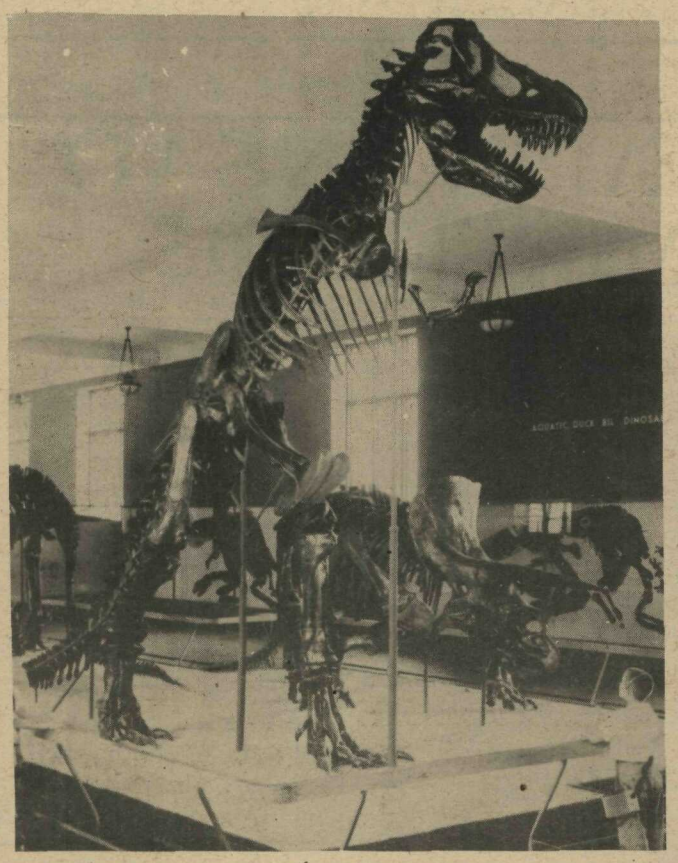
Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília 16o. andar, Telefone: 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense" Setor de Indústrias Gráficas, Telefones: 43.44 55 43.40 45 Assinatura anual: NCr$30,00. Brasília, Distrito Federal.

"OPERAÇÃO RENDIMENTO" ATINGIU FINALIDADES

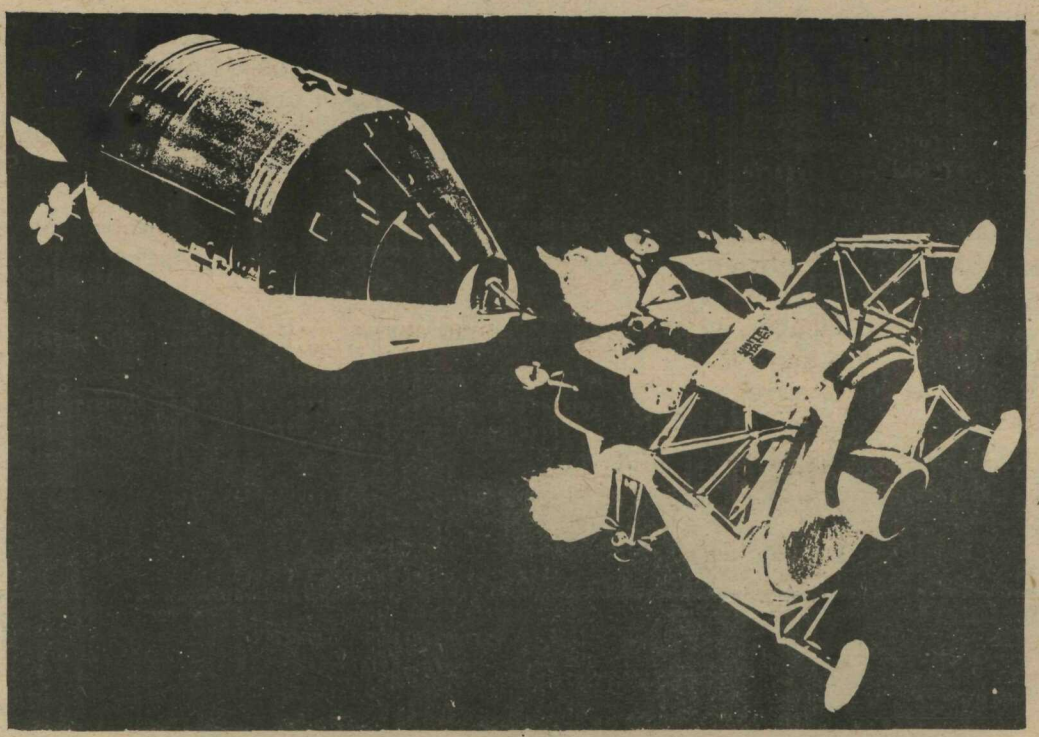
Em Seminário de Professôres, o Colégio de Taguatinga Norte analisou os efeitos da "Operação Rendimento", instituida pela direção do Educandário.

Os resultados obtidos no primeiro semestre prometem pleno êxito nos trabalhos que vêm sendo realizados para a recuperação de alunos deficitários, em tôdas as diciplinas dos turnos matutino vespertino e noturno, conforme a declaração do sr. Mário Alves da Silva, diretor do CTN.

Esclarece, ainda, que os resultados são alentadores graças a eficiência, dedicação e entusiasmo do Corpo Docente, que entendeu a nova filosofia de trabalho do Colégio. Finaliza acentuando que foi enviado extenso relatório ao Coordenador de Educação Média historiando as razões que deram origem à Operação Rendimento, sua aplicação e os primeiros resultados conseguidos.



MUSEU TEM FÓSSEIS - Entre as mais impressionantes visões do Museu Americano de História Natural, de Nova York, estão os esqueletos de fósseis (dinossauros) tais como o bipede carnivoro Tyrannousaurus Rex que se eleva ante o olhar espantado de jovens visitantes.



MANOBRA DELICADA - Na concepção artística da foto, o Módulo Lunar, com dois astronautos à bordo, à direita, desprende-se do Módulo de Comando, preparando-se para descer até a superfície da Lua, numa das mais importantes manobras de tôda a operação

Mundiais

OAK RIDGE (IPS) - Biologistas do Laboratório Nacional de Oak Ridge, dependência da Comissão de Energia Atômica (CEA) localizada em Tennessee, viram e fotografaram o funcionamento individual do gene.

Os cientistas utilizaram um microscópio eletrônico para fotografar as complexas moléculas, encontradas em tôdas as células de tôdas as coisas vivas e nas quais estão contidas as características hereditárias.

Segundo se anunciou, as fotografias entusiasmaram o mundo científico, por isso que mostraram, pela primeira vez, o gene em seu processo de fazer identificável o ácido ribonucleico (ARN) - a substância química que "dirige" cada célula no seu específico trabalho como parte de todo o organismo.

Os genes - explicou a CEA - são os responsáveis pelas diferenças e semelhanças individuais entre um organismo e outro. Constituem-se de ácido de soxyribonucleico (ADN) e sua função é produzir o ARN.

Os biologistas, Oscar L. Miller, e Barbara R. Beatty fotografaram os genes de rãs e outros anfíbios, valendo-se de um microscópio eletrônico com um poder de amplificação de cêrca de 25.000 vêzes.

LONDRES (BNS) - Um caça "Harrier", a jato, de decolagem e aterragem verticais, partiu de Londres às 10h 32m desceu em Nova York às 10h 30m... horas locais.

Isso acaba de acontecer na corrida aérea promovida pelo "Daily Mail" para comemorar o 50o. aniversário da primeira viagem transatlântica aérea feita pelos britânicos John Alcock e Arthur Whitton Brown, num borbardeiro da Primeira Guerra Mundial. Devidamente protegido, o público terá acesso a todos os setores do conjunto: desfile e exposição de animais de grande porte, touradas exposições de animais de médio e pequeno porte, bares cafés, etc.

WASHINGTON (USIS) - O que resultou da 6a. Reunião do Conselho Interamericano Cultural, recentemente encerrado em Pôrto Espanha, é um exemplo sem precedentes de cooperação e colaboração interamericana destinada a melhorar a qualidade da educação, a ciência e a cultura no Hemisfério Ocidental.

Esta é a opinão de observadores acreditados que vêm estudando a América Latina há um quarto de século.



BALEIA MECANICA - Assemelhando-se a uma enorme baleia branca, o "Beaver IV" (foto) é uma nova câmara submarina, a bordo da qual uma equipe de mergulhadores pode realizar várias tarefas e pesquisas nas profundezas dos mares. Uma das principais características do "Beaver IV" é possuir um sistema especial de escotilhas que permite a saída e entrada dos mergulhadores com o engenho submerso. Projetado e construído pela Norman Rockwell Corporation, dos Estados Unidos, o "Beaver" está sendo submetido a testes pela Marinha norte-americana

HOUSTON (IPS) - Os tripulantes da nave espacial norte-americana "Apollo-11" - Neil Armstrong, Edwin Aldrin e Michael Collins - passarão quatro horas adicionais em órbita lunar, em consequência das modificaçoes introduzidas nos planos para o pouso na superfície da Lua, no mês vindouro.

A Administração Nacional de Aeronáutica e Espaço (NASA) anunciou que os astronautas descerão na Lua às 20,22 horas GMT de 20 de julho, e não às 18,22 horas GMT do mesmo dia, como estava previsto.

A hora do pouso foi mudada para garantir que o Módulo Lunar em que descerão os astronautas esteja na melhor posição possível para comunicar-se com a estação de rastreio de Lago Goldstone, na Califórnia.

De acôrdo com os novos planos o astronauta Arnstrong que será o primeiro a sair do Módulo Lunar, porá os pés na superfície da Lua às 6,12 horas GMT do dia 21 de julho, e não às 4,12 horas GMT, como tinha sido programado.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 1032 DE 09 DE JULHO DE 1969

Aprova Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Cultural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei no 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada, na forma do anexo dêste Decreto, a Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 2o. - Os funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Fundação Cultural do Distrito Federal, bloquearão as vagas dos empregos correspondentes da Tabela de Empregos Permanentes, a que se refere o artigo anterior e perceberão quando fôr o caso, um complemento salarial correspondente à diferença entre o vencimento do cargo de que fôr titular e o salário do emprêgo cuja vaga vier a bloquear.

Art. 3o. - A nenhum servidor poderá ser paga, seja a que título fôr, importância superior às consignadas na tabela anexa, como remuneração pelo exercício de emprêgo permanente, ressalvados, apenas, salário-família e a gratificação de Natal, instituída pela Lei no. 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969.

81o. da República e 10o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RONALD BARCELLS SILVA
Secretário de Administração

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do Distrito Federal.

ANEXO a que se refere o Decreto nº 1032 de 09 de julho de 1969

TABELA DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS E DE ÔBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO MENSAL
001/001	ARMAZENISTA	263,76
003/003	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	549,36
001/001	ASSISTENTE COMERCIAL	431,40
001/001	ASSISTENTE FINANCEIRO	549,36
002/002	ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	369,24
004/004	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	340,80
001/001	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE TEATRO	398,88
002/002	AUXILIAR CULTURAL	431,40
001/001	AUXILIAR DE MAQUINISTA DE TEATRO	369,24
001/001	AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	470,40
001/001	CONTADOR	698,40
001/001	MAQUINISTA DE TEATRO	431,40
001/001	CAIXA	369,24
005/005	MOTORISTA	263,76

Fl. 02

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO MENSAL
005/005	PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO	288,24
007/007	SERVIÇAL	177,36
37 Empregos		

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1032, DE 09 DE julho DE 1969

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO MENSAL
001/001	ADMINISTRADOR DE TEATRO	Única	750,00
001/001	ARMAZENISTA	Única	263,76
003/003	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	Única	549,36
001/001	ASSISTENTE BILINGUE	Única	549,36
001/001/002	ASSISTENTE COMERCIAL	"B" "A"	431,40 369,24
001/001	ASSISTENTE CULTURAL	Única	549,36
003/003	ASSISTENTE FINANCEIRO	Única	549,36
002/002	ASSISTENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS	Única	369,24
005/005	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	Única	340,80
001/001	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE TEATRO	Única	398,88
002/002	AUXILIAR CULTURAL	Única	431,40
001/001	AUXILIAR DE MAQUINISTA DE TEATRO	Única	369,24
001/001	AUXILIAR DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	Única	470,40
001/001/002	CAIXA	"B" "A"	431,40 369,24
001/001	CONTADOR	Única	698,40
001/001	ELETRICISTA OPERADOR DE TEATRO	Única	314,16
002/002	INDICADOR DE LUGARES DE TEATRO	Única	209,76
001/001	MAQUINISTA DE TEATRO	Única	431,40

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	SALÁRIO MENSAL
001/002/003/006	MOTORISTA	"C" "B" "A"	369,24 314,16 263,76
001/001	OPERADOR MECANÓGRAFO	Única	431,40
006/006	PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO	Única	288,24
001/001	PORTEIRO DE TEATRO	Única	288,24
001/001	REDATOR	Única	646,56
002/006/008	SERVIÇAL	"B" "A"	223,44 177,36
001/001	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Única	398,88
055	EMPREGOS		

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, João Pinheiro de Carvalho, Fotógrafo nível 11, matrícula no. 877, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função em comissão símbolo FC-8, de Chefe da Seção Audio-Visual, da Divisão Técnica do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal - DETUR.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar José Dias Rafael para exercer a função em comissão símbolo FC-8, de Chefe da Seção Áudio-Visual da Divisão Técnica do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito-Federal - DETUR.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora MOEMA QUADROS SASSI, matrícula no. 8320, da Funçao em Comissao símbolo FC-05, de Chefe da Seçao de Epidemiologia da Divisao de Epidemiologia e Estatística da Coordenaçao de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe sao conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a enfermeira LOURDES DE OLIVEIRA E SILVA, nível 22-C, matrícula no. 5174 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissao, símbolo FC-6. de Chefe da Seção de Programas e Avaliação da Divisao de Educaçao Santiária, da Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido a Enfermeira DELZUITE DE SOUZA CORDEIRO, matrícula no. 9406, de Chefe da Seçao de Enfermagem de Saúde Publica da Divisão de Coordenação e Contrôle da Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir do dia 10 de junho do ano em curso.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, Doutor ORLANDO MARANHAO GOMES DE SA, Medico, para exercer a Funçao em Comissao símbolo FC-3, de Assessor de Saúde Pública, da Coordenaçao de Saúde Publica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar a servidora LOURDES DE OLIVEIRA E SILVA, Enfermeira nível 22-C matrícula no. 5174, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-06, de Chefe da Seçao de Enfermagem de Saúde Pública da Divisao de Coordenaçao e Contrôle da Coordenação de Saúde Publica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.
Distrito Federal, 09 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar, a servidora MOEMA QUADROS SASSI, matrícula no. 8320, para exercer a Funçao em Comissao, símbolo FC-06, de Chefe da Seçao de Programa e Avaliaçao da Divisao de Educaçao Sanitária da Coordenaçao de Saúde Publica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "N" no. 340, de 18 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:
Autorizar o servidor Antônio Antunes Praxedes, Assessor de Relações Públicas, a viajar a São Paulo - SP, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Distrito Federal, 27 de junho de 1969.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Decreto "E" no. 340, de 13 de dezembro de 1967.

R E S O L V E:

designar JOSE TOBIAS DE REZENDE, Chefe do Serviço de Administração para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Superintendente da Administração da Estaçao Rodoviária de Brasília - AERB, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 8 de julho de 1969.

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA No. 20/69-SSP de 7 de julho de 1969

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuiçoes legais,

R E S O L V E:

1o. - O trôco máximo obrigatório, para transportes coletivos é de NCr$5,00 (cinco cruzeiros novos).
2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposiçoes em contrário.

Distrito Federal, de 1969

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1969.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. no uso da delegaçao de competência que lhe foi outorgada pelo Decreto "E" no. 340, de 13 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

tornar sem efeito a Portaria de 14 de janeiro de 1969, que designou SIGESMUNDO MELO, Chefe do Serviço de Conservaçao, matrícula no. 4472, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Superintendente da Administração da Estaçao Rodoviária de Brasília - AERB, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 8 de julho de 1969

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 21/69-SSP de 8 de julho de 1969.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 07547/69,

R E S O L V E :

Revogar a permissão dada à Pastelaria Viçosa Ltda. para ocupação, a título precário, do box nº 19 da Estação Rodoviária de Brasília;

Conceder o prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação que lhe será feita, para desocupação do imóvel;

Enviar o processo à Procuradoria-Geral para as medidas judiciais cabíveis.

Brasília, 10 de julho de 1969.

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

tp/...

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 03 DE Julho DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 25, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 452, de 7 de outubro de 1965,

RESOLVE:

designar DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 9635, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Membro da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Distrito Federal, 03 de Julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

DECRETO DE 07 DE Julho DE 1969

, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, Nível 16-C, Mat. nº 2187, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Execução de Cursos, do Serviço de Treinamento Funcional, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de Julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

DECRETO DE 07 DE Julho DE 196

, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril, de 1960,

RESOLVE:

Dispensar MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, Nível 16-C, Mat. nº 2187, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, do Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por ter sido designada para outra Função.

Distrito Federal, 07 de Julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PROCESSO Nº: 018254/69
INTERESSADO: ANTÔNIO OLIVEIRA NETO
ASSUNTO: Abandono de cargo

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Senhor Prefeito:

ANTÔNIO OLIVEIRA NETO, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2390, está ausente do serviço desde fevereiro de 1967.

Nos presentes autos tôdas as providências foram tomadas para que fôssem esclarecidos os reais motivos de sua deserção ao trabalho. Tudo em vão, nem mesmo foi possível localizá-lo.

Estando prescrito o direito da administração apurar a falta ora apontada, sugerimos seja o servidor exonerado "ex-officio" do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 07 DE Julho DE 19

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 018254/69,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex-officio", ANTÔNIO OLIVEIRA NETO, Trabalhador, nível 01, matrícula 2390, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de Julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 11430/69
INTERESSADO: SINVALDO MENDES DA SILVA
ASSUNTO : Processo Administrativo para apurar ineficiência de servidor

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Senhor Prefeito:

Não é de hoje que SINVALDO MENDES DA SILVA pratica atos de rebeldia.

A sua ficha funcional é generosa em sanções disciplinares, totalizando 68 dias de suspensão.

Por último, simplesmente negou-se a atender ordem superior para entrar em serviço, enquanto não recebesse seus vencimentos atrasados.

Então, como incurso no artigo 100 do Decreto-lei nº 200/67, foi indiciado em processo administrativo.

Ora, o servidor foi lotado na Secretaria de Finanças em 16.12.68, e até a 1ª quinzena de janeiro foi tentado aproveitá-lo em órgão da estrutura daquela Secretaria, sem sucesso. Finalmente, "cansado", na 2ª quinzena de janeiro desapareceu, voltando no fim do mês para receber o contra-cheque, desaparecendo novamente em fins de fevereiro. E, ainda, assim queria constar em fôlha de pagamento, sem freqüência.

Pelos seus assentamentos funcionais está comprovada a ineficiência e desídia do servidor no cumprimento de seus deveres.

Diante do exposto, propomos a demissão de SINVALDO MENDES DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 13.355, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso no artigo 100 do Decreto-lei nº 200/67.

Brasília, 07 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA

DECRETO DE 08 DE Julho DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 41 363/69.

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, JOSÉ RUY, do cargo de Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula nº 1 215, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 24 de junho de 1969.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

designar Francisco Horta Barbosa da Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº9084, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o inciso IV, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

R E S O L V E:

conceder gratificação de representação, no valor de Ncr$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), ao servidor Francisco Horta Barbosa da Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 9084, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ocupante da função em comissão, símbolo FC-3, de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DESPACHOS:

32 502/69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JMAC

GABINETE
Processo nº : 32 502/69

Interessado : DJANIRA NUNES MOREIRA

Assunto : Requisição (MEC)
Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro do corrente ano.

Brasília, 07 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

AUTORIZO.

Brasília, de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PROCESSO Nº: 032525/69

INTERESSADO: TERESA CRISTINA NUNES LAMOUNIER

ASSUNTO: REQUISIÇÃO (SOLICITA)

Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro do corrente ano, tendo em vista o fato de que a SEC nada tem a opor.

Brasília, 07 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

AUTORIZO:

Brasília, 08 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

PROCESSO Nº: 036442/69

INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

ASSUNTO : Requisição (MPF-PRG)

Senhor Prefeito:

Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até 31 de dezembro do corrente ano.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

AUTORIZO.

Brasília, 08 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

DECRETO DE 07 DE julho DE 1969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 11430/69,

RESOLVE:

DEMITIR, nos têrmos do artigo 100, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, SINVALDO MENDES DA SILVA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 13.355, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

Processo nº: 019349/69
Interessado : FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS

JULGAMENTO

FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2518, foi indiciado em processo administrativo por estar faltando ao serviço desde 1º de novembro de 1968.

Nada há que justifique tal comportamento. Não foi localizado, nem se apresentou, quando citado editaliciamente. Deu-se-lhe então defensor dativo, que não teve elementos objetivos para descaracterizar o abandono de cargo.

Nestas condições, propomos a demissão do indiciado nos têrmos do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, como incurso no § 1º do referido artigo.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE DE DE 1969.

, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 019349/69,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula 2518, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, de de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

RCA

PROCESSO Nº: 022 292/69
INTERESSADO: MARIA TEREZINHA DERMINGI FERNANDES

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Senhor Prefeito.

MARIA TEREZINHA DERMINGI FERNANDES, Professôra de Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº...6 578, não comparece ao serviço desde 12 de maio de 1968.

Indiciada no presente processo administrativo, foi caracterizado o abandono de cargo.

Não sendo localizada e não atendendo à convocação editalícia, foi-lhe dado defensor dativo, que nada pode objetivar a seu favor.

Ante o exposto, propomos seja Maria Terezinha Dermingi Fernandes, demitida nos têrmos do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

Brasília, de julho de 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 22292/69,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, MARIA TEREZINHA DERMINGI FERNANDES, Professor de Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 6578, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incursa nas sanções do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro 1952.

Distrito Federal, de de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 006884/69
INTERESSADO: RONALD ROCHA REZENDE
ASSUNTO : Abandono de cargo

JULGAMENTO

Vistos,etc.

Senhor Prefeito:

RONALD ROCHA REZENDE, Atendente, nível 09, matrícula nº 8072, a partir de fevereiro de 1969, passou a faltar ao serviço inexplicàvelmente.

Indiciado em processo administrativo, não foi localizado, tendo sido citado por edital. Não comparecendo, foi-lhe designado defensor dativo, que nenhuma justificativa concreta trouxe à irregularidade.

O processo encontra-se correto, obedecendo às normas regulamentares.

Submetemos a matéria à apreciação de Vossa Excelência sugerindo a demissão de Ronald Rocha Rezende do cargo que ocupa no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso no artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, por infringência de seu § 1º.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 08 DE julho DE 1969.

, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 006884/69,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, RONALD ROCHA REZENDE, Atendente, nível 09, matrícula 8072, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 38990/69
INTERESSADO: ALBERTO MATIAS
ASSUNTO : Abandono de cargo

JULGAMENTO

Vistos,etc.

Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Divisão do Pessoal da NOVACAP para apurar abandono de cargo em que incidiu ALBERTO MATIAS, Servente, nível 05, matrícula nº 23.436.

A partir de setembro de 1968, ausentou-se do serviço injustificadamente.

Os trabalhos da comissão obedeceram os trâmites legais, tendo sido o indiciado notificado a apresentar defesa, citado editalìciamente.

Não comparecendo, foi-lhe designado defensor dativo que envidou esforços para descaracterizar-lhe a falta, infrutìferamente.

Conseqüentemente, propomos seja ALBERTO MATIAS, demitido por abandono de cargo, por estar incurso no artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 3 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

D E C R E T O DE DE DE 1969.

, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 38990/69,

R E S O L V E :

DEMITIR, por abandono de cargo, ALBERTO MATIAS, Servente, nível 05, matrícula 23.436, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, de de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 13812/69
INTERESSADO: ANTÔNIO RIBEIRO LIMA
A S S U N T O : Abandono de cargo

JULGAMENTO

Senhor Prefeito:

Devidamente anexados e em apreciação processos administrativos a que responde ANTÔNIO RIBEIRO LIMA, Escrevente-Datilógrafo, nível 07, matrícula nº 9022, do QPPDF, como acusado de furto qualificado e abandono de cargo, respectivamente.

Ambos os eventos estão plenamente caracterizados. O 1º, quando, em 28 de dezembro de 1968, José Estevam da Silva Filho, Chefe da Seção de Recepção, Vistoria e Guarda, da Garagem Central, encontrou sua gaveta arrombada e desaparecido o talão de cheques de nºs 096855 a 096700, emitido pelo Banco Regional de Brasília a seu favor, correspondente a adiantamento de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) concedido pela Prefeitura do Distrito Federal para aquisição de oxigênio e gás liquefeito, para uso daquele órgão.

Feita a comunicação do ocorrido ao Banco Regional de Brasília, foi fácil verificar que os cheques foram transacionados e emitidos as firmas Calçados Samello S/A e Ben-Hur, nesta Capital. O Gerente da 1a. firma identificou o emitente do cheque como ser a pessoa do indiciado, através de fotografia que lhe foi apresentada.

Foi o acusado notificado e citado por edital, não comparecendo para apresentar defesa, sendo-lhe designado defensor dativo que nada pode fazer em seu favor.

Concluso o 1º Processo foi o servidor indiciado no artigo 195, II e IV, e, por conseguinte, passível de pena de demissão nos têrmos do artigo 207, IX, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

O 2º Processo originou-se de pedido de exoneração formulado pelo indiciado, em 13 de fevereiro de 1969, após ter entrado em gozo de férias. Não mais compareceu ao serviço, tendo sido novamente notificado e citado por edital. Por essa omissão, ainda mais se caracterizou a culpabilidade do primeiro ato.

Além disso, na ficha funcional do indiciado consta penalidade de repreensão por desrespeito à autoridade.

Ante o exposto, propomos seja Antônio Ribeiro Lima demitido do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso no artigo 207, IX, e combinado com o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 07 de 7 de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

D E C R E T O DE 07 DE julho DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 13812/69,

R E S O L V E:

DEMITIR, por abandono de cargo, ANTÔNIO RIBEIRO LIMA, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 9022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso no artigo 207, IX, e combinado com o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 07 de julho de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 27 904/68
INTERESSADO: ITALA DE LIMA ANDRADE

JULGAMENTO

Vistos, etc.

ITALA DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, matrícula nº 7 534, está novamente respondendo a processo administrativo, por abandono de cargo.

O julgamento de seu processo anterior determinou in fine, em virtude de parecer do nosso Serviço Médico:

"Assim, considerando justificadas as faltas ao serviço da indiciada até a presente data, reconhecendo-lhe o direito de receber os vencimentos dos quatro meses correspondentes à licença para gestante e nada mais. Reassuma, imediatamente seu cargo e com a devida vênia do ilustre titular da Secretaria de Saúde, no Hospital do Gama. Que não nos volte, porém, nunca mais, a responder processo administrativo!" (grifo nosso).

E ela voltou, ou melhor, não reassumiu. Os presentes autos contêm 4 (quatro) comunicações de ausência da servidora às suas funções. (16 805/67, 27 904/68,8 014/69 e 34 340/69).

O último laudo emitido pelo nosso Serviço Médido, a fim de instruir o presente julgamento, concluiu: "Impressão diagnóstica. Asma e Neurose Histérica" Entendemos que uma mudança de ambiente seria recomendável para debelar a neurose.

Dessa segunda vez, tornou-se revel, sendo-lhe designado defensor dativo, que nada pode fazer de substancial em favor da servidora. Merece relêvo lembrar que está conseguindo viver sem a percepção dos vencimentos do cargo que ocupa

Ante o exposto, propomos a aplicação da pena de demissão da indiciada do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incursa no artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

Data de 8 de julho de 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 27904/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, ÍTALA DE LIMA ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, matrícula nº7534, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incursa nas sanções do artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 8 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

Processo nº: 043 666/68
Interessado : Eduardo José De Souza Montenegro

JULGAMENTO
Vistos, etc.

Senhor Prefeito:

A Seção de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura comunicou à Divisão de Pessoal desta Secretaria, que Eduardo José de Souza Montenegro, Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 3 857, esta ausente do serviço desde 19 de janeiro de 1968, tendo ficado até 31 de dezembro de 1967, à disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Foi instaurado processo administrativo para apurar a irregularidade apontada.

A Comissão adotou tôdas as cautelas regulamentares, na fase de citação do indiciado, para apresentação da defesa, inclusive com comunicação à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

De ofício, foi-lhe designado defensor, que encareceu a necessidade de fazer-se ouvir o órgão a que o servidor, presumìvelmente, estivera servindo. Há controvérsia quanto a possível requisição do servidor para órgão estranho ao Distrito Federal, porque nada consta sôbre o assunto em sua pasta funcional.

E a razão ficou com a Divisão do Pessoal, pois o Chefe de Gabinete do Prefeito de Fortaleza, através do ofício 123, de 23 de junho de 1969, declarou que o referido servidor "nunca foi professor desta Casa de Educação e nem exerceu nela qualquer outra função". (sic)

Do exposto, propomos a demissão de Eduardo José de Souza Montenegro, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos têrmos do artigo 207, II, da Lei nº 1 711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 07 de 7 de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 8 DE julho DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 043.666/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, EDUARDO JOSÉ DE SOUZA MONTENEGRO, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 3 857, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 8 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

Processo nº: 20 381/67
Interessado : Francisco Págio Lopes

JULGAMENTO
Vistos, etc.

Senhor Prefeito:

Atuaram nos autos do presente processo administrativo 4 comissões, que envidaram esforços no sentido de apurar o abandono de cargo em que incorreu FRANCISCO PÁGIO LOPES, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 5 785.

Desde 4 de março de 1967, que o servidor encontrava-se ausente do serviço. Citado para apresentar defesa, compareceu o pai do acusado que comunicou estar o filho prêso, na cidade de Canelas, Rio Grande do Sul.

Então, tôdas as diligências foram providenciadas para localizar-se o indiciado, a fim de que se defendesse. E somente a última comissão designada conseguiu concluir, plenamente, os trabalhos.

O exame da situação de Francisco Págio Lopes, historiada nos presentes autos, induz à conclusão de que houve abandono de cargo, porque sua prisão deu-se em 2 de maio de 1967 (of. 103/67 do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul). À essa época já contava 62 dias de faltas consecutivas.

A prisão do indiciado não ilide a falta administrativa existente.

Ante o exposto, propomos a demissão do servidor, como incurso no artigo 207, II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO Nº DE 08 DE julho DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do processo nº 20381/67,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, FRANCISCO PÁGIO LOPES, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 5 785, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

Ronald Barcellos Silva

PROCESSO Nº: 041363/69
INTERESSADO: JOSÉ RUY
ASSUNTO : Exoneração, a pedido.

Senhor Prefeito:

Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pelo interessado.

O Processo está devidamente instruído, razão pela qual apresento a Vossa Excelência minuta de decreto.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DE ACÔRDO. Lavre-se ato definitivo.
Brasília, 08 de julho de 1969.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 41476/69
INTERESSADO: BAT. DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: DOAÇÃO DE PNEUS USADOS (SOLICITA)

Senhor Prefeito:

Através do presente processo, a Secretária de Serviços Sociais, o Batalhão de Polícia do Exército e o 11º Pelotão de Comunicamento solicitam a cessão de pneus considerados inservíveis pela Coordenação do Sistema de Transporte.

Em se tratando de material inservível e sendo a cessão para órgão público, não há qualquer impedimento, uma vez que o Decreto nº 21063/32, determina como deve ser feita a cessão ou permuta de material inservível, entre órgãos públicos.

Por outro lado, em processo análogo a Procuradoria-Geral opinou favoràvelmente, adiantando que a cessão poderia ser feita sem ônus para o órgão contemplado.

Assim sendo, somos pelo atendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Brasília, 1º de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO Nº: 039950/69

INTERESSADO: NATAL CATELAN

ASSUNTO : Licença sem vencimentos

CONCEDO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12.12.67, licença para trato de interêsse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acôrdo com o artigo 110, do Estatuto.

Brasília, 4 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FÔLHA DE PAGAMENTO Nº 14.07/69 DE DIÁRIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE - PROCESSO Nº 47.405/69 - SECRETARIA DO GOVÊRNO

10.129	Carlos Santos Junior	436,80
	T O T A L.	436,80

(quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos)

Brasília, 10 de julho de 1.969.

NEWTON LAVOYER
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro

JANUÁRIO FLÔRES
Diretor da Div. do Pessoal

LÊDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

A R B I T R A M E N T O D E D I Á R I A S

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei nº. 1711, de 28-10-52, ARBITRAR oito(8) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" nº. 538, de 21-10-66.

Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao(s) seguinte(s) servidor(es):

N O M E	SÍMBOLO ou NÍVEL	UNITÁRIO	T O T A L
Carlos Santos Junior	Secretário	NCr$.54,60	NCr$.436,80
		T O T A L	NCr$.436,80

Brasília, 10 de julho de 1969.

Januário Flôres
DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

"RECONHECIMENTO DE DÍVIDA" Proc. nº 37950/69
Fls. nº 02

FACE à delegação de podêres outorgada pela Portaria "E" - SEA - nº 52, de 30.06.65, do Senhor Secretário de Administração, publicada no Boletim de Serviço de 02.07.65, e na forma do artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968, reconheço a dívida, conforme fls. nº 02, dêste processo, no valor de NCr$ [illegible] (quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), a favor de:

Carlos Benevenuto Pereira da Silva, matr.: 2043.

O reconhecimento da presente dívida consta relacionada para ser publicada no Distrito Federal nº _____, de ___/___/19___.

Encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Brasília, 09 de 07 de 1969.

JANUÁRIO FLÔRES
DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL.

"RECONHECIMENTO DE DÍVIDA" Proc. nº 37950/69
Fls. nº 03

FACE à delegação de podêres outorgada pela Portaria "E" - SEA - nº 52, de 30.06.65, do Senhor Secretário de Administração, publicada no Boletim de Serviço de 02.07.65, e na forma do artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968, reconheço a dívida, conforme fls. nº 02, dêste processo, no valor de NCr$ [illegible] (quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), a favor de:

José Reis Pirajá, matr.: 2030.

O reconhecimento da presente dívida consta relacionada para ser publicada no Distrito Federal nº _____, de ___/___/19___.

Encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Brasília, 09 de 07 de 1969.

DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL.

"RECONHECIMENTO DE DIVIDA" Proc. nº 87479/69
Fls. nº 03

FACE à delegação de podêres outorgada pela Portaria "E" - SEA - nº 52, de 30.06.65, do Senhor Secretário de Administração, publicada no Boletim de Serviço de 02.07.65, e na forma do Artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968, reconheço a dívida, conforme fls. nº 04, dêste processo, no valor de NCr$ 738,00 (setecentos e trinta e oito cruzeiros novos), a favor de:

Raimundo Rodrigues Chaves, matr.: 1036.

O reconhecimento da presente dívida consta relacionada para ser publicada no Distrito Federal nº _____, de ___/___/19___.

Encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Brasília, 03 de 07 de 1969.

VANDÍRIO FLORES
Diretor da Divisão de Pessoal

DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL.

"RECONHECIMENTO DE DIVIDA" Proc. nº 4947/68
Fls. nº 02

FACE à delegação de podêres outorgada pela Portaria "E" - SEA - nº 52, de 30.06.65, do Senhor Secretário de Administração, publicada no Boletim de Serviço de 02.07.65, e na forma do Artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968, reconheço a dívida, conforme fls. nº 03, dêste processo, no valor de NCr$ 738,00 (setecentos e trinta e oito cruzeiros novos), a favor de:

Francisco Xavier de Moura F. Durães, matr.: 1041.

O reconhecimento da presente dívida consta relacionada para ser publicada no Distrito Federal nº _____, de ___/___/19___.

Encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Brasília, 03 de 07 de 1969.

VANDÍRIO FLORES
Diretor da Divisão de Pessoal

DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL.

"RECONHECIMENTO DE DIVIDA" Proc. nº 5939/68
Fls. nº 04

FACE à delegação de podêres outorgada pela Portaria "E" - SEA - nº 52, de 30.06.65, do Senhor Secretário de Administração, publicada no Boletim de Serviço de 02.07.65, e na forma do Artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1968, reconheço a dívida, conforme fls. nº 03, dêste processo, no valor de NCr$ 738,00 (setecentos e trinta e oito cruzeiros novos), a favor de:

Francisco José Marques Holney, mat.: 1040.

O reconhecimento da presente dívida consta relacionada para ser publicada no Distrito Federal nº _____, de ___/___/19___.

Encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Brasília, 03 de 07 de 1969.

DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPUBLICA DO BRASIL

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL -

CARTORIO DO 2o. OFICIO

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA
Goiânio Borges Teixeira
Serventuário vitalício.

1o. TRASLADO.
LIVRO No. 92.
FLS. 11v./18v.
PROC. 05286

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇAO DE EMPRESA PUBLICA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANONIMA, NOS SEGUINTES TERMOS:

S A I B A M quantos esta virem, que ao primeiro dia do mês de julho de mil, novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: -PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo Procurador - Geral do Distrito Federal, Doutor José de Campos Amaral, nos têrmos do Decreto no. 1005, de 29 de maio de 1969 expedido pelo Prefeito do Distrito Federal, Engenheiro Wadjô da Costa Gomide, e as seguintes emprêsas e funda digo emprêsa públicas e fundaçoes: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada pelo seu Superintendente, Engenheiro Silvio Carlos Pimenta Jaguaribe; SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - SAB, representada pelo seu Diretor Superintendente, Doutor Elisio Rodrigues de Araujo; SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, representada pelo seu Diretor Superintendente, dr. Creso Vilela; FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL, representada por seu Presidente, Doutor JOFFRE MOZART PARADA; FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo seu Presidente, Dr. Julio Quirino da Costa e FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, representada por seu Presidente, Doutor WILSON ELIZEU SESANA, todos meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé, bem como de que a presente será remetida ao distribuidor no prazo legal. Entao, pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito: PRIMEIRO - que conforme autorizaçao contida no artigo 1o. do Decreto Lei no. 524, de 8 de abril de 1969 entre si ajustaram a constituiçao de uma emprêsa pública, sob a forma de sociedade por açoes. com a denominaçao de COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB, com sede em Brasília, Distrito Federal, que se regerá pelos seguintes ESTATUTOS: "COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB, Estatutos Sociais. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duraçao - Art. 1o. - A Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB é uma emprêsa pública, sob a forma de sociedade por açoes, constituída pela Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei no. 524, de 8 de abril de 1969 e Decreto no. 1.005, de 29 de maio de 1969 e rege-se pelos presentes Estatutos e, subsidiàriamente, pela legislação aplicavel às sociedades por ações. Art. 2o - A Companhia tem sede à Quadra 13, no. 67 a 97, Setor Comercial Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, e o prazo de sua duraçao é indeterminado. Art. 3o. - A CAESB tem por finalidade: I - a execuçao, operação, manutençao e exploraçao dos sistemas de abastecimento d'Agua e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal; II - a conservaçao, proteçao e fiscalizaçao das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento d'agua. III - o contrôle da poluiçao das águas. Parágrafo Único - Para os efeitos dêste artigo, considera-se: I - Bacia Hidrográfica - Conjunto de terras drenadas por um curso d'água; II - Poluiçao - Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas da água, causada por substâncias sólida, líquida, gasosa, ou em qualquer estado da matéria que, direta ou indiretamente: - seja nociva ou ofensiva à saúde, a segurança e ao bem estar da populaçao: - crie condiçoes inadequadas para fins domésticos, agropecuários, industriais e outros; ou ocasione danos à fauna e á flora. Art. 4o. - Na execuçao do seu objetivo poderá a CAESB, mediante autorizaçao da Assembléia Geral, organizar emprêsas subsidiárias ou participar de outras emprêsas públicas ou sociedades de economia mista. CAPITULO II - Do CAPITAL SOCIAL - Art. 5o. - O Capital Social da CAESB é de NCr$ 155.141.500,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MILHOES, CENTO E QUARENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), dividido em 1.551.415 (hum milhão quinhentos e cinquenta e hum mil, quatrocentos e quinze) açoes ordinárias nominativas do valor de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma. Art. 6o. - A Prefeitura do Distrito Federal deterá sempre o mínimo de cinquenta e um por cento (51%) do capital social com direito a voto. Art. 7o. - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberaçoes da Assembléia Geral. Parágrafo Único - E facultada a emissão de títulos múltiplos de açoes e cautelas que as apresentem, obedecidas as exigências legais. Art. 8o. - O capital subscrito pela Prefeitura do Distrito Federal será realizado: I - pela incorporação dos bens vinculados às atribuições específicas do Departamento de Agua e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, na forma dos disposto no Parágrafo Único do artigo 3o. do Decreto-Lei no. 524, de 8 de abril de 1969 e artigo 2o., inciso I, do Decreto no. 1.005, de 29 de maio de 1969; II - o restante, em dinheiro, pela transferência de quaisquer recursos orçamentários e outros fundos especialmente vinculados aos serviços de água e esgotos. Art. 9o. - O Capital subscrito pelos demais subscritores será realizado em dinheiro, pelo menos 10% (dez por cento) no ato da subscriçao e o restante em chamadas a serem estabelecidas pela Assembléia Geral. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇAO E FISCALIZAÇAO DA COMPANHIA - Art. 10 - A Administraçao e a fiscalizaçao da CAESB são exercidas pelos seguintes Orgaos: Diretoria, Conselho de Administraçao, Assembléia-Geral, e Conselho Fiscal. SEÇAO I - DA DIRETORIA - Art. 11 - A Diretoria é o órgao de deliberaçao coletivo e de coordenaçao da administraçao da CAESB, competindo-lhe: I - dar efetiva execução as resoluçoes da Assembléia Geral e do Conselho de Administraçao, regulando-as adequadamente, mediante a expediçao de normas e instruçoes gerais ou especiais; II - propor ao Conselho de Administraçao as diretrizes fundamentais de administraçao assim como as normas ou atos que dependam de aprovaçao e autorizaçao do Conselho; III - fornecer ao Conselho de Administraçao os documentos e demais informaçoes necessárias ao acompanhamento permanente das atividades da CAESB. Art. 12 - Compete ainda a Diretoria: I - a orientação ge-

ral ou especial dos trabalhos da CAESB, instituindo mecanismo adequado para o seu acompanhamento e fiscalizaçao; II - aprovar a indicaçao de nomes para preenchimento das funçoes de Chefia de Departamentos; III - deliberar sôbre os negocios da CAESB dentro de sua competência; IV - Conceder férias e licenças aos Diretores e julgar suas justificaçoes ou faltas; V - indicar os substitutos eventuais dos Diretores; VI - declarar a perda do cargo de Diretor, por impedimento legal ou estatutário, por morte, renúncia ou por faltas nao justificadas; VII - convocar a Assembléia-Geral Extraordinária, tendo a Diretoria determinado ou o Prefeito do Distrito Federal promovido, nao o cumprir o Superintendente no prazo de oito dias; VIII - Autorizar os contratos de obras e serviços e a aquisiçao de material ou equipamentos na forma regulamentar, bem como os contratos que envolvam obrigaçoes em moeda estrangeira; IX - exercer outras atribuiçoes conferidas pela Lei e pela Assembléia Geral. Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de três membros, sendo um Superintendente e dois Diretores, eleitos pela Assembléia-Geral. Parágrafo Único - Cada membro da Diretoria prestará caução de 30 açoes da CAESB, na forma da lei das Sociedades por Açoes. Art. 14 - A Diretoria reunir-se-a, ordinàriamente, uma vez por semana e extraordinàriamente sempre que necessário, lavrando-se ata das reunioes. Paragrafo Único - As deliberaçoes da Diretoria serao tomadas por maioria de votos, cabendo ao Superintendente, além do voto comum, o de desempate. Art. 15 - A duraçao do mandato da Diretoria será de três anos, permitida a reeleição. - Art. 16 - Compete ao Superintendente: I - representar a CAESB em juizo ou fora dêle, diretamente ou por mandatário com podêres especificados; II - presidir e convocar as reunioes da Diretoria, do Conselho de Adminstraçao e da Assembléia Geral dos Acionistas. III - coordenar e supervisionar os trabalhos da CAESB nos seus diferentes setores, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as deliberaçoes da Diretoria; IV - admitir e dispensar os empregados da CAESB, promovê-los, transferi-los, licenciá-los e puní-los; V - indicar à Diretoria e nomear os Chefes de Departamento e designar os Chefes dos demais órgaos da Companhia; VI - publicar o relatório anual das atividades da CAESB; VII - movimentar os dinheiros da CAESB e assinar documentos relativos a contas juntamente com outro Diretor; VIII - dispensar as licitações, obedecidos a legislaçao e regulamentos em vigor. Art. 17 - As atribuiçoes dos demais Diretores serao definidas em Resoluçoes da Diretoria. Art. 18 - O Superintendente e os Diretores serão substituidos em suas faltas ou impedimentos ocasionais pelo Diretor designado pela Diretoria. Art. 19 - Vago o cargo de Superintendente ou de Diretor, a Diretoria designará um de seus membros para assumir interinamente o cargo, convocando-se imediatamente a Assembléia-Geral para eleiçao de seu substituto, que exercerá o cargo pelo prazo restante do mandato do substituído. Parágrafo Único - Considerar-se-á vago o cargo de Superintendente ou Diretor quando, sem causas justificadas ou licença concedida pela Diretoria, deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta interpolados no mesmo exercício. Art. 20 - A remuneraçao da Diretoria será fixada pela Assembléia-Geral. SEÇAO II - Do Conselho de Administraçao - Art. 21 - O Conselho de Administraçao é o órgão deliberativo da administração da CAESB, competindo-lhe: I - velar pelo cumprimento dos objetivos da CAESB; II - orientar, mediante aprovaçao de diretrizes e normas a execução das atividades da CAESB e a promoçao dos meios destinados à realização dos seus fins; III - aprovar rever periòdicamente, mediante proposta da Diretoria, o Regimento Interno da CAESB, elaborado no sentido de facilitar a comunicaçao e articulaçao entre os seus setores; IV - aprovar e, quando necessário, alterar: a) - os programas anuais ou plurianuais relativos ao cumprimento dos objetivos sociais; b) - o orçamento anual, estabelecendo as estimativas da receita, as dotaçoes gerais de despesas e as previsões de investimentos; c) os créditos solicitados pela Diretoria. V - aprovar a indicaçao dos representantes da CAESB, nos órgãos de direçao e fiscalizaçao das entidades de que faça parte, assim como aprovar a orientação geral a ser observada pelos mesmos; VI - especificar os documentos e elementos de informaçao que lhe devam ser encaminhados pela Diretoria para os fins de habilitá-lo ao exercício do contrôle; VII - inspecionar os serviços da CAESB; VIII - examinar o Balanço Geral e o Relatório Anual da Diretoria, encaminhando-os à Assembléia-Geral Ordinária com parecer conclusivo; IX - examinar e opinar sôbre o quadro de pessoal da CAESB, com os respectivos níveis de remuneraçao, inclusive gratificaçao, submetendo-o através do Superintendente, à aprovaçao do Prefeito do Distrito Federal; X - examinar e opinar sôbre a criaçao ou extinção de empregos de confiança propostos pela Diretoria, inclusive sôbre a remuneraçao e gratificaçao respecriva, submetendo a matéria à aprovaçao do Prefeito do Distrito Federal. Art. 22 - Compete ainda ao Conselho de Administraçao a orientaçao e contrôle superior das atividades da CAESB. § 1o. - A orientação e a supervisao consubstancia-se na fixaçao de diretrizes fundamentais de administraçao proposta pela Diretoria ao exame e deliberaçao do Conselho. - § 2o. - Através do contrôle superior, o Conselho acompanhará a execução dos programas aprovados e verificará os resultados obtidos. Art. 23 - O Conselho de Administraçao compor-se-á de quatro (4) membros efetivos e quatro (4) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, dentre acionistas ou nao, com residência obrigatória no Distrio Federal, para mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. § 1o. - A substituição do membro efetivo do Conselho de Administraçao será realizada mediante convocaçao de um dos suplentes, e, na falta dêstes, pelo mesmo processo de constituiçao do órgao. § 2o. - A ausência injustificada de qualquer de seus membros efetivos por quatro (4) reunioes consecutivas ou oito alternadas no mesmo exercício, importará na extinçao automática de seu mandato; § 3o. - A remuneraçao dos membros efetivos do Conselho de Administração consistirá exclusivamente na percepçao de gratificaçao de presença por reuniao dentro dos limites e do "quantum" fixados pela Assembléia-Geral. Art. 24 - As reunioes do Conselho de Administraçao serão presidida pelo Superintendente. § 1o. - O Conselho de Administraçao reunir-se-a na sede da CAESB, quinzenalmente as quintas-feiras ou no primeiro dia útil que se lhe seguir quando recair em dia sem expedientes e, extraordinàriamente, quando convocado pelo Superintendente. SEÇAO III - Da Assembléia Geral - Art. 25 - A assembléia-Geral e o órgao supremo da CAESB, cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem cometidas por lei, tomar qualquer deliberaçao sobre os negócios ou interêsses sociais e reformar os Estatutos. Parágrafo Único - As Assembléias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei e dos presentes Estatutos. Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 30 de abril, para examinar, discutir e deliberar sôbre as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e fixar a remuneraçao dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e demais finalidades previstas nestes estatutos. § 1o. - A Assembléa Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Superintendente, pelo Conselho de Administraçao, pelo Conselho Fiscal e nos casos determinados em Lei. § 2o. - As Assembléias Gerais serao presididas pelo Superintendente. § 3o. - As deliberaçoes da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos em que for exigida maioria absoluta. § 4o. - Os acionistas, para participarem da Assembléia Geral, deverão apresentar as açoes na sede social ou recibo de depósito das mesmas em estabelecimento bancário, três dias antes da sua realizaçao. Do recibo constará o número das açoes e a respectiva numeração. § 5o. - Na Assembléia Geral os acionistas poderao fazer-se representar mediante mandato expresso cújo instrumento ficará em poder da CAESB. SEÇAO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 27 - A CAESB terá um Conselho Fiscal composto de três membros - efetivos e três suplentes, acionistas ou nao, residentes e domiciliados no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § 1o. - Nao poderao ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da CAESB, os parentes dos Diretores até o terceiro grau e os demais impedidos por lei. § 2o. - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento definitivo ou temporário de membro do Conselho Fiscal, será êle substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembléia Geral. Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgao destinado a fiscalizar e apreciar a gestao da Diretoria e exercerá as atribuiçoes especificadas na lesgislaçao pertinente às sociedades por açoes competindo-lhe especialmente: - I - examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da CAESB, a situaçao do caixa e outras, devendo os Diretores e empregados da CAESB, fornecer-lhe as informaçoes solicitadas; II - lavrar no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma do item I, dêste artigo, cujo teor, devidamente autenticado, será fornecido a cada um dos membros do Conselho de Administraçao. III - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, através do Conselho de Administraçao parecer sôbre os negócios e as operaçoes do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria; IV - denunciar os erros, irregularidades e crimes que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis a CAESB; V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Superintendente retardar por mais de um mês a sua convocaçao e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes. CAPITULO IV - Disposiçoes Gerais - Art. 29 - O exercício Social, que coincidirá com o ano do calendário, obedecerá quanto ao balanço, amortizaçao, reserva e dividendos aos preceitos da legislaçao sôbre sociedade anônimas e aos presentes estatutos. Art. 30 - Nao serao distribuídos dividendos, participaçao ou bonificações que couberem a Prefeitura do Distrito Federal ou a entidades estatais, sendo os mesmos levados a conta de aumento do capital da CAESB (art. 8o. do Decreto-Lei no. 524, de 8 de abril de 1969). CAPITULO V - Do pessoal da CAESB - Art. 31 - Os empregados da Companhia ficam sujeitos, nas suas relaçoes com a mesma ùnicamente as normas da legislação trabalhista, sendo de 48 (quarenta e oito) horas semanais o regime normal de trabalho. Parágrafo Único - Para as atividades de natureza administrativa, poderá a Diretoria fixar outro regime, respeitando o mínimo de 40 (quarenta) horas semanais. Art. 32 - As admissões para os empregos da CAESB, executados os de confiança, serao procedidas de concurso público. parágrafo Único - O concurso público poderá ser dispensado a critério do Conselho de Administraçao, para a contrataçao de pessoal para as funçoes de natureza altamente especializada ou braçal. Das Disposiçoes Finais - Art. 33 - Os atos administrativos e os contratos celebrados pela CAESB serao publicados no órgão oficial do Poder Executivo do Distrito Federal. Art. 34 - Os casos omissos nos estatutos serao resolvidos pela Assembléia Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislaçao que regula a constituiçao e o funcionamento das sociedades por ações. Art. 35 - Antes de entrar no exercício das funçoes, cada membro da Diretoria prestará a caução estipulada nestes estatutos. Art. 36 - Em caso de liquidação da CAESB, o seu acervo reverterá ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal, depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, inclusive a participaçao que tiverem em reservas livres (art. 7o. do Decreto-Lei no. 524, de 8 de abril de 1969). Art. 37 - A execuçao dos Decretos "N" no. 519, de 30 de agôsto de 1966, "N" no. 579 de 16 de fevereiro de 1967 e "N" no. 593, de 8 de março de 1967, passa, no que couber, à competência da CAESB. SEGUNDO - que, o capital da Companhia é de NCr$ 155.141.500,00 (cento e cinquenta e cinco milhoes, cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros novos), dividido em 1.551.415 (hum milhão quinhentas e cinquenta e uma mil e quatrocentas e quinze) açoes ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma, e foi assim subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados: I) A PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, subscreve 1.522.397 (um milhao, quinhentos e vinte e duas mil, trezentas e noventa) ações ordinárias nominativas, correspondents à importância de NCr$ 152.239.000,00 (cento e cinquenta e dois milhoes, duzentos e trinta e nove mil cruzeiros novos) integralizada da seguinte forma: a) NCr$ 144.791.069, 23 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, sessenta e nove cruzeiros novos e vinte e três centavos), com a incorporaçao, ora concretizada, dos bens atualmente vinculados ao Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Caputal do Brasil - NOVACAP, avaliados por aquela importância pelos peritos nomeados pelo Prefeito do Distrito Federal, através do Decreto de 11 de março de 1969 e constituídos de: a) BENS MOVEIS - 1.1 Almoxarifado Central, NCr$ 5.852.793,48 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três cruzeiros novos e quarenta e oito centavos); 1.2 - Sub-almoxarifado, NCr$ 1.299.724,21 (um milhao duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzeirosnovos e vinte e um centavos); 1.3 - Móveis Diversos; NCr$ 813.250,24 (oitocentos e treze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos); 1.4. - Veículos, máquinas, motores e aparelhos, NCr$ 1.325.558,97 (um milhao, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e noventa e sete centavos); 1.5 - Ferramentas - NCr$ 85.697,93 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros novos e noventa e três centavos) e, 1.6 - Hidrômetros, NCr$ 885.961,66 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros novos e sessenta e seis centavos), sub-total NCr$... 10.262.986,49 (dez milhoes, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e quarenta e nove centavos); b) BENS IMOVEIS - 2.1. - Bens imóveis em serviço - NCr$ 44.572.663,89 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil,

seiscentos e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta e nove centavos); 2.2. - Obras e serviços em andamento - NCr$ 9.358.892,37 (nove milhoes, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos e trinta e sete centavos); 2.3 - Rêde de água potável, NCr$ 49.255.756,33 (quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e trinta e três centavos); 2.4 - Rêde coletora de esgôto NCr$ 28.358.120,15 (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte cruzeiros novos e quinze centavos) e 2.5 - Terrenos, NCr$ 2.982.650 00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) - sub-total - NCr$.... 134.528.082,74 (cento e trinta e quatro milhoes, quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e dois cruzeiros novos e setenta e quatro centavos); total: NCr$ 144.791.096,23 (cento e quarenta e quatro milhoes, setecentos e noventa e um mil, noventa e seis cruzeiros novos e vinte e três centavos). O laudo apresentado compreendendo 4 (quatro) volumes, passa a fazer parte integrante desta escritura. Os subscritores aprovam a avaliação na forma do artigo 3o., parágrafo único, inciso I, combinado com o artigo 12, ambos do Decreto-Lei no. 524, de 08 de abril de 1969 e artigo 2o., inciso I, do Decreto no. 1.005, de 29 de maio de 1969 do Prefeito do Distrito Federal; b) NCr$ 7.447.930,77 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta cruzeiros novos e sessenta e sete centavos) em dinheiro com a transferência de recursos orçamentários, de acôrdo com as chamadas que forem feitas, até o prazo máximo de 24 meses a contar desta data; II) A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP subscreve 29.000 (vinte e nove mil) açoes ordinárias nominativas, correspondentes a NCr$ 2.900.000,00 (dois milhoes e novecentos mil cruzeiros novos), integralizando neste ato NCr$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros novos) correspondentes a 10% do capital subscrito, conforme recibo apresentado, do seguinte teor: "BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A., Brasília, 23 de junho de 1969 DCP 2407/69 - Cia. de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - em Organizaçao LANÇAMENTO - Fizemos hoje o seguinte, a CREDITO de sua conta, C/90013-4. IMPORTE transferido da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil de acôrdo com o ofício no. 2536/69, de 20.06.69, referente ao processo no 50232/69, na importância total de NCr$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros novos)", e o restante será integralizado em doze (12) prestaçoes mensais consecutivas, a partir de 30 (trinta) dias desta data; III) a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA - S.A. - SAB, subscreve 5 açoes ordinárias nominativas correspondentes a NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) integralizados conforme Depósito para crédito de digo conforme documento do seguinte teor: "BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A. Depósito para crédito de COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA- CAESB - Em Organizaçao, CONTA No. 90013-4 NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), RECEBEMOS o valor do cheque relacionado conforme documento em nosso poder." IV) a SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS -, subscreve 5 açoes ordinárias nominativas, correspondentes a NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), integralizados conforme documento do seguinte teor: "BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A., Depósito para crédito de: CAESB - Companhia de Agua e Esgotos de Brasilia, ref. Proc. 4115/69-SHIS, NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); "- V)a FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL subscreve 5 açoes ordinárias nominativas, correspondente a NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), integralizados conforme documento do seguinte teor: "BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA., Agência: Central, Conta no. 90013-5- no. 1361. Recebemos o valor abaixo registrado. Nome do Titular - CAESB - NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); "VI) FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, subscreve 5 açoes ordinárias nominativas, correspondentes a NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), integralizados conforme documento do seguinte teor: "- BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A., Depósito para crédito da COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB - Em organizaçao. RECEBEMOS o valor do cheque relacionado conforme documento em nosso poder, conta no. 90013-4, NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); "VII) FUNDAÇAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, subscreve 5 açoes ordinárias nominativas, correspondentes a NCr$..... 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), integralizadas conforme documento do seguinte teor: "BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A., Agência Central, Conta no. 90013-4 no. 06886, Recebemos o valor abaixo registrado - Nome do Titular - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB - NCr$500,00 (quinhentos cruzeiros novos). TERCEIRO- que tendo sido cumpridas tôdas as formalidades legais e regulamentares necessárias a criação da Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem para membros da Diretoria os seguintes cidadaos: para Diretor Superintendente - o senhor LUCIO GOMIDE LOURES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital e para Diretores os senhores ERNESTO CHALREO CORREA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e ARIDES SILVA CAMPOS, brasileiro casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital; para membros efetivos do Conselho de Administração os senhores HUGO MARTINS BORGES, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital; FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; WILSON FERNANDES VELOSO, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital; e, CORNELIO PIMENTA DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital; para membros suplentes do mesmo Conselho, os senhores: GERALDO ROBERTO ORLANDI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital; LEOPOLDINA EUGENIA DE MORAES, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta Capital; SOLON MAGALHAES VIANA, brasileiro, casado, cirurgiao-dentista, residente e domiciliado nesta Capital e HONORATO BORGES DE PAIVA, brasileiro, casado, técnico, residente e domiciliado nesta Capital, que substituirão os efetivos na ordem de nomeaçao; para membros do Conselho Fiscal os senhores RUBENS ZEFERINO DO AMARAL, brasileiro casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital; ARMINIO PINHO, brasileiro casado, técnico residente e domiciliado nesta Capital e SERGIO CABRAL DE SA, brasileiro, desquitado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara; para membros suplentes do mesmo Conselho os senhores REMNES DE OLIVEIRA, brasileiro casado, técnico, residente e domiciliado nesta Capital; ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, técnico, residente e domiciliado nesta Capital; e a ORLANDO DE MELO LIMA brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, que substituirao os efetivos na ordem de nomeaçao. QUARTO - Os honorários do Diretor Superintendente e dos Diretores é de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais, para cada um, mais a gratificaçao de representaçao de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para o Diretor Superintendente e de NCr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) para os Diretores; QUINTO - que a gratificaçao de presença dos membros do Conselho de Administraçao será de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento, atribuído ao nível 1 (um) do serviço público federal por reuniao a que comparecerem, até o máximo de 8 (oito) reunioes por mês. SEXTO - que a remuneraçao dos membros do Conselho Fiscal, será de 1 (um) salário minimo da regiao do Distrito Federal por mês, pagos trimestralmente a cada um dos membros efetivos. E, de como assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam com as testemunhas, Wilson Julio de Miranda, Ronald Barcellos Silva, Ivan Luz e Carlos Santos Junior, brasileiros, capazes, residentes nesta Capital. Dou fé. Eu, Ivone Agripina da Silva, Escrevente, a escrevi sob minuta. Eu, Goiânio Borges Teixeira, Tabeliao, a subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) Jose de Campos Amaral, Silvio Carlos Pimenta Jaguaribe, Elisio Rodrigues de Araujo, Cresso Vilella, Joffre Mozart Parada, Julio Quirino da Costa, Wilson Elizeu Sesana, Wilson Julio de Miranda, Ronald Barcellos Silva, Ivan Luz, Carlos Santos Junior, Goiânio Borges Teixeira. NADA MAIS. Trasladada na mesma data. Eu, Éolo Pedro de Paiva, a fiz datilografar, conferi subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EOLO PEDRO DE PAIVA
Tabeliao Substituto
Cartório do 2o. Ofício de Notas.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO No 1 825/69

CERTIDÃO

CERTIFICO que COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - C.A.E.S.B., com Sede à Quadra 13, Números 67 a 97 - Setor Comercial - Sul - Brasília-Distrito Federal, arquivou nesta Junta, sob número 2 085 (dois mil e oitenta e cinco) por despacho de oito de julho de mil novecentos e sessenta e nove, Escritura Pública de Constituição de primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e nove; o Capital Social é de NCr$ 155.141.500,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros novos); O objetivo é a execução, operação manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento d'água e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal; a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento d'água; e contrôle da poluição das águas. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, datilografei e assino. E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Encarregado-Substituto da Seção de Arquivo, subscrevo e assino a presente certidão aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

VISTO:
SILVIO DA FONSECA LOPES
Secretário-Geral.

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

JA DE PREÇOS Nº.041/69-CPC-2., PARA ABERTURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 40.000 COVAS DE 0,80M X 0,80M X 0,80M (60%) E DE 0,30M X 0,30M X 0,30M (40%), EM ÁREAS DO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA E CIDADES ATÉLITES - DISTRITO FEDERAL. -

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, cuja realização estava prevista para às 15:00 horas do dia 11 de julho de 1.969, que, por motivos de ordens técnicas e administrativas, fica a mesma cancelada.

Brasília, 09 de julho de 1.969

ENGº. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

B A N C O R E G I O N A L D E B R A S Í L I A S.A.
P R E F E I T U R A D O D I S T R I T O F E D E R A L
S E C R E T A R I A D E F I N A N Ç A S

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas do Banco Regional de Brasília S.A., para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, às 08,00 (oito) horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 1 969, em sua sede, no Edifício Brasília, 2º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, para discutirem e votarem sôbre a seguinte O R D E M D O D I A:

1 - Re-ratificação da decisão da 3ª Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de março de 1 969, para efeito de definição do critério de bonificação da parcela de NCr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos); da decisão que determinou a criação do Fundo de Participação em Instituições de Interêsse Regional; e fixação de gratificação aos funcionários, prevista no artigo 42 dos Estatutos Sociais.

2 - Eleição de membro-suplente para o Conselho Fiscal.

Brasília, DF, 09 de julho de 1 969.

Dr. PAULO LIMIRIO MALHEIROS - Presidente -
Dr. GASTÃO DE MATTOS MULLER - Diretor -

Dr. WAGNER ULYSSES COSTA NETTO DE SOUZA - Diretor -

Dr. NYLSON ARAUJO DE OLIVEIRA E CRUZ - Diretor -

Dr. ANTONIO RAMOS MACHADO - Diretor -

Publique - se
Em 10/07/69
Edson Ramiro da Silva
Executivo do NDO

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA

E D I T A L - AL-Nº 001/69

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA, faz público que às 14:00 horas do dia 11 (onze) de agôsto de 1.969, a Comissão de Alienação instituída pela Instrução de Serviço de 07 de julho de 1.969, receberá as propostas para venda, pela Companhia, dos veículos usados e de sucatas, conforme anexo único, mediante as condições do presente Edital.

1.0 - DO LOCAL DA REUNIÃO

1.1 A referida Comissão estará reunida no Serviço de Transportes, sito no Setor de Indústria e Abastecimento, na margem esquerda da Estrada Parque Piloto-Taguatinga, nesta Capital.

2.0 - DOS QUE PODEM PARTICIPAR

2.1 Poderão apresentar propostas quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

3.0 - DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser datilografadas, sem rasuras e sem entrelinhas, bem como preenchidas de acôrdo com a minuta que se encontra à disposição dos interessados, no Serviço de Transportes da COTELB, no S.I.A.

3.2 Cada proposta deverá referir-se a apenas uma viatura, contendo o prêço oferecido em algarismos e por extenso.

3.3 A propostas, juntamente com a 2a. via do recibo da caução de que trata o Ítem 5.1, deverá ser colocada dentro de um envelope, sendo fechado e contendo em sua parte externa e fronteira os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/AL-69
PROPOSTAS RELATIVA AO ÍTEM (anexo único)

3.4 O envelope contendo a proposta será entregue a Comissão em dia, hora e local aqui determinados, ocasião em que o licitante receberá um protocolo, comprovando a entrega da mesma.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1 No ato da apresentação da proposta, deverão os interessados apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Prova de existência legal e declaração de idoneidade financeira passada por um estabelecimento de crédito em se tratando de pessoa jurídica;

4.1.2 Tratando-se de servidor do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ou de qualquer órgão do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, regido pela C.L.T., nêste caso com mais de 3 (três) anos de serviço e, que na condição de servidor, quiser participar da Concorrência, deverá apresentar declaração funcional atualizada.

5.0 - DA CAUÇÃO

5.1 Para cada viatura que pretender adquirir, deverá o interessado recolher, previamente, em caução, o valor de NCR$ 100,00 (cem cruzeiros novos), em moeda brasileira, ou em títulos da dívida pública, na Tesouraria da COTELB.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito pela mencionada Comissão de Alienação.

6.2 O critério para julgamento será baseado no prêço, sendo a adjudicação, em consequência, conferida às propostas que maiores vantagens oferecerem para cada viatura.

7.0 - DO PAGAMENTO

7.1 Conhecidos os resultados da Concorrência, através de publicação no "Distrito Federal" e em outros veículos da imprensa local, os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias para efetuarem o pagamento.

7.2 O mesmo prazo será conferido aos servidores do Conjunto Administrativo do Distrito Federal que obtiverem adjudicação, a fim de que preencham a autorização para desconto, em fôlha de pagamento, nos têrmos do Ítem 10.3

7.3 A autorização para desconto a que se refere o Ítem 7.2 será encaminhada ao respectivo órgão de pessoal de servidor para efeito de averbação.

8.0 - DA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

8.1 O valor recolhido em caução será devolvido ao respectivo proprietário mediante requerimento ao Sr. Diretor Administrativo e Financeiro da COTELB, quando:

8.1.1 Conhecido o resultado, a aquêles que não obtiverem adjudicação.

8.1.2 Após cumpridas as exigências dos Ítens 7.1 e 7.2, aos que obtiverem adjudicação.

9.0 - DO EXAME DAS VIATURAS

9.1 As viaturas, objeto da presente Concorrência, poderão ser examinadas no Pátio de Estacionamento do Serviço de Transportes da COTELB, à margem esquerda da Estrada Parque Plano Piloto-Taguatinga, nos dias úteis, no horário normal e expediente, ou seja, de 07:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Companhia de Telefones de Brasília reserva-se o direito de adjudicar ou não as viaturas, no todo ou em parte, sem que caiba, aos licitantes, o direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

10.2 Não serão considaradas as propostas que estiverem em desacôrdo com o presente Edital.

10.3 Aos funcionários mencionados no Ítem 4.1.3 é facultado efetuar o pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais, descontadas mensalmente de seus vencimentos, não podendo o desconto, todavia, ser inferior a NCR$ 100,00 (cem cruzeiros novos) e, nem superior à 30% (Trinta por cento) da remuneração mensal.

10.4 Para venda a prazo, a que se refere o Ítem 10.3, será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de entrada, sôbre o valor da proposta. Este valor será depositado na Tesouraria da COTELB, exigindo-se o recibo no ato da retirada do veículo.

10.4.1 Para pagamento parcelado, na forma acima,

o interessado sòmente poderá adquirir uma viatura.

10.4.2 Na hipótese do ítem anterior, a proposta deverá ser expressa a respeito.

10.5 Ocorrendo igualdade de valôres na proposta, terá preferência o funcionário referido no ítem 4.1.3., quando o empate se der entre êle e outro proponente alheio ao Serviço Público do Distrito Federal.

10.6 Nos demais casos de empate, serão obedecidas as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relativas à matéria.

10.7 Após efetuado o pagamento de que tratam os ítens 7.1 e 7.2 disporá o adquirente do prazo de 5 (cinco) dias para retirar a viatura a êle adjudicada.

10.7.1 Decorrido êsse prazo, ficará o comprador sujeito à taxa de armazenamento, no valor de Ncr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por dia de atraso.

10.7.2 Tôdas as despesas decorrentes da retirada das viaturas correrão por conta do adquirente, bem como aquelas que se fizerem necessárias à transferência de propriedade.

10.8 A venda a funcionário, para desconto mensal, em seus vencimentos, será feita com a cláusula de reserva de domínio.

10.9 O não cumprimento das exigências contidas nos ítens 7.1 e 7.2 ficará em perda da caução depositada, e, consequentemente, na convocação do segundo colocado.

10.10 As viaturas serão entregues aos vencedores no estado em que se encontrarem na data da publicação dêste Edital no Distrito Federal.

10.11 Não poderão ser aprosentadas propostas contendo preços inferiores aos estabelecidos no Anexo Único

10.12 Quaisquer outras informações sôbre a presente Concorrência poderão ser obtidas no Serviço de Transportes, no horário normal de expediente, ou seja, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

10.13 Não serão prestadas informações por telefone.

Brasília, 07 de julho de 1.969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

DLC/ESC.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DADOS DO VEÍCULO OU LOTE	AVALIAÇÃO (PREÇO MÍNIMO) NCR$....
1	Volksvagen, Kombi, côr verde, s/placa, sò lataria	300.00
2	Volksvagen, Kombi, ano 1960, placa 30-38, côr verde amazonas, motor nº 14.197	1.500,00
3	Ford, F-100, ano 1961, placa 5282, côr vermelho e marfim, motor nº F10AAISB18293	1.400,00
4	Mercedes Benz, caminhão, ano 1960, placa 57-80, côr verde montanha, motor nº ØM321919A0502171	6.500,00
5	Ford, F-600, ano 1961, placa 60-99, côr verde, motor nº F64 AASB17559	900,00
6	Ford, F-100, ano 1960, placa 61-03, côr verde e marfim, motor nº F10AA0SB18053	400,00
7	Ford, F-100, ano 1961, placa 61-04, côr verde amazonas, motor nº F10AA0SB29074	1.600,00
8	Ford, F-100, ano 1960, placa 61-07, côr verde e marfim, motor nº F10AA0SB29070	1.700,00
9	Ford, F-100, ano 1961, placa 61-10, côr verde amazonas, motor nº F101SB18303	800,00
10	Ford, F-100, ano 1961, placa 61-11, côr verde, motor nº F10AAISB18297	1.700,00
11	Ford, F-100, ano 1963, placa 61-12, côr verde amazonas, motor nº F10AA3SB18162	2.800,00
12	Ford, F-100, ano 1963, placa 61-15, côr verde amazonas, motor nº F10AA3SB18160	2.500,00
13	Willys, Jeep, ano 1961, placa 61-21, côr abóbora motor nº B316312	1.200,00
14	Ford, F-600, placa 61-27, côr verde, motor nº F64AA0SB29065, ano 1960	700,00
15	Ford, F-600, ano 1961, placa 61-28, côr verde, motor nº F64AAISB17563	750,00
16	Ford, F-600, ano 1961, placa 61-29, côr amarelo e marfim, motor nº F64AAISB17462	700,00
17	Willys, Rural, ano 1959, placa 61-30, côr verde amazonas, motor nº BI090880	1.200,00
18	Ford, F-350, ano 1960, placa 61-31, côr verde amazonas, motor nº F35AA0SB18037	2.400,00
19	Ford, F-600, ano 1960, placa 61-33, côr verde amazonas, motor nº F64AA0SB14539	2.600,00
20	Ford, F-600, ano 1961, placa 61-34, côr verde amazonas motor nº F64AAISB17569	2.800,00
21	Ford, F-350, ano 1960, placa 61-36, côr verde, motor nº F35AA0SB18033	800,00
22	Ford, ônibus, capac. 25 passageiros, ano 1962, placa nº 61-73, côr verde, motor nº F64AA2SB12833	2.200,00
23	Ford, ônibus, desmontado e faltando peças, ano 1962, placa 61-74, côr azul e marfim, motor nº F64AA2SB12838	600,00
24	Ford, F-600, ano 1962, placa 63-39, côr verde amazonas motor nº F64AA0SB14533	2.500,00
25	Ford, F-600, ano 1960, placa 63-40, côr verde e marfim motor nº F64AA0SB29064	1.500,00
26	Ford, F-600, ano 1960, placa 63-41, côr verde amazonas motor nº F64AA0SB14541	2.400,00
27	Ford, F-100, ano 1960, placa 63-48, côr verde e marfim motor nº F10AA0SB29057	600,00
28	Ford, F-600, ano 1961, placa 63-91, côr verde amazonas motor nº F64AAISB17571	2,600,00
29	Willys, Jeep, ano 1960, placa 70-49, côr verde amazonas, motor nº B047562	1.400,00
30	Ford, F-600, ano 1961, placa 71-09, côr amarelo e marfim, motor nº F64AAISB17572	700,00
31	Willys, Jeep, ano 1960, placa 72-49, côr cinza, motor nº BI069242	900,00
32	Ford, F-100, ano 1960, placa 79-52, côr verde amazonas, motor nº F10AA0SB29066	1.600,00
33	Willys, Jeep, ano 1961, placa 81-36, côr verde motor nº BI 069279	1.000,00
34	Ford, F-600, placa 84-83, ano 1961, côr verde, motor nº F64AASB17676	700,00
35	Ford, F-100, ano 1960, placa 87-47, côr verde, motor nº F10AA0SB29072	650,00
36	Ford, F-100, ano 1960, placa 87-84, côr verde amazonas motor nº F10AA0SB18051	1.700,00
	SUCATA	
1	Ferro, aproximadamente 10.000 quilos, Ncr$ 0,25	2.500,00
2	Lataria, 1.300 quilos, Ncr$ 0,20	260,00
3	Alumínio, 170 quilos, Ncr$ 1,00	170,00

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/69-CPC-1., PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS PROFUNDOS E COMPRESSORES DE PARA CANAL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP - BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 25 de julho de 1.969, na sala de concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 08 de julho de 1.969

ENGº JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/69-CPC-1., PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTO-BOMBAS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 25 de julho de 1.969, na sala de concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do Órgão, no 2º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 08 de julho de 1.969

ENGº JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência

Distrito Federal

Tempo bom, com nebulosidade variável. Temperatura em declínio. Máxima de ontem, 23.2; mínima, 12,6 graus.

Brasília, sexta-feira, 11 de julho de 1969

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISAO DO PESSOAL

EDITAL No. 06

O Diretor da Divisão do Pessoal, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação em edital publicado no "Distrito Federal" no. 72, Ano II, de 20 de maio de 1969, página 23, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo estipulado para comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, condena os ex-servidores abaixo relacionados ou seus representantes legais, a recolherem aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação dêste, as quantias a seguir indicadas, ou apresentarem recurso neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa:

Matrícula: 2.553
Nome: GERALDO BARBOSA DE MELO
Valor: NCr$ 401,31

Matrícula: 3.990
Nome: ISMAEL MAGALHAES MENDES
Valor: NCr$ 523,33

Brasília, 04 de julho de 1969

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal
CSP

PROCURADORIA-GERAL

ATO DO PROCURADOR-GERAL
PORTARIA ASSINADA

PORTARIA No. 02 DE 26 DE JUNHO DE 1969

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com o item XVI, do artigo 26, do Decreto "N" No. 437, de 16 de setembro de 1965.

R E S O L V E:

designar MANOEL DE OLIVEIRA NEVES, Chefe da Seção da Revista Jurídica, MARIA LUIZA SETTE ROCHA GUTIERREZ, Oficial de Administração, e MARIA DO SOCORRO CASTILHO PEREIRA PERDIGÃO, Secretária-Datilógrafa, para sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitação por Convite, nos têrmos do art. 33, do Decreto "N" No. 637, de 3 de agôsto de 1967.

JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

C.O.T.E.L.B
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS No. 008/69 PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TELECOMUNICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

A Companhia de Telefones de Brasília comunica aos interessados que, por motivo de alteração nas especificações do respectivo EDITAL, fica cancelada a Tomada de Preços no. 008/69 em epígrafe.

Brasília, 26 de junho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA.
EDITAL No. 58/69.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE 1969, INCIDENTE SOBRE OS IMÓVEIS SITUADOS EM BRASILIA -DF.

O DIRETOR DA DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS, no uso de suas atribuiçoes e na forma de que dispõe o art. 25 do Decreto "N" no. 746 de 17 de junho de 1968 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças), combinado com os arts. 12 a 17, do Decreto-Lei no. 82, de 26 de dezembro de 1969, (Sistema Tributário do Distrito Federal.), C O N V O C A os proprietários, promitentes, compradores ou cessionários de imóveis edificados ou não situados em Brasília-DF, a fim de retirarem no Serviço de Cadastro Imobiliario da Divisao de Tributos Imobiliarios, a partir de 1o. de julho de 1969, das 8:00 às 1830: hs, os avisos-recebidos de pagamento do impôsto predial e territôrial urbano referente ao exercício de 1969.

O pagamento do impôsto obedecerá ao seguinte calendário fixados pelo Decreto no... 969 de 15 de abril de 1969:

31/07/69 recebimento com desconto de 20%

1o. a 29/08/69 - recebimento com desconto de 10%.

1o. a 30/09/69 - recebimento sem desconto.

Após o dia 30 de setembro de 1969, o impôsto será acrescido das seguintes penalidades:

1o./10 a 30/10/69 - multa de 5%.
31/10 a 1o./12/69 - multa de 10%.
02/12 a 31/12/69 - multa de 20%.

Após o dia 31 de dezembro de 1969, os débitos serão inscritos em Dívida Ativa, , para cobrança executiva.

As reclamações contra o lançamento deverão ser imterpostas até o dia 30/10/69, não tendo efeito suspensivo com relação aos descontos concedidos ou às multas aplicadas.

Brasília, 18 de junho de 1969.
JOAO LUIZ DE MORAES BARRETO
Divisão de Tributos Imobiliários
-Diretor.-

VISTO

DARIONE NUNES CARDOSO
Departamento da Receita.
-Diretor-

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA.
EDITAL No. 59/69.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NAS CIDADES SATELITES DE TAGUATINGA, SOBRADINHO, GAMA E PLANALTINA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispoe o art. 25 do Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças), combinado com os arts. 12 a 17, do Decreto-lei no. 82 de 26 de dezembro de 1966 (Sistema Tributário do Distrito Federal).

C O N V O C A os proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóveis edificados ou não, situados nas cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho Gama e Planaltina, a fim de retirarem nas respectivas Coletorias a partir de 1o. de julho de 1969, das 8:00 às 17:00 hs, as guias de pagamento do impôsto predial, e territôrial urbano referente ao exercício de 1969.

Os contribuintes, para efeito de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliario, deverão comparecer ao Pôsto de Arrecadação da cidade satélite onde se situa o imóvel munidos do título de propriedade e carta de "habite-se se houver.

O pagamento do impôsto obedecerá ao seguinte calendário fixados pelo Decreto no..... 969, de 15 de abril de 1969:

1o. a 31/07/69 - recebimento com desconto de 20%.

1o. a 29/08/69 - recebimento com desconto de 10%.

1o. a 30/09/69 - recebimento sem desconto.

Após o dia 30 de setembro de 1969, o impôsto será acrescido das seguintes penalidades:

1o./10 a 30/10/69 - multa de 5%.
31/10 a 1o./12/69 - multa de 10%.
02/12 a 31/12/69 - multa de 20/.

Após o dia 31 de dezembro de 1969, os débitos serão inscritos em dívida Ativa, para cobrança executiva.
As reclamações contra o lançamento deverão ser interpostos até o dia 30/10/69, não tendo efeito suspensivo com relação aos descontos concedidos ou às multas aplicadas.

Brasília 18 de junho de 1969.

JOAO LUIZ DE MORAES BARRETO.
Divisão de Tributos Imobiliários.
-Diretor.-

V I S T O.

DARIONE NUNES CARDOSO
Departamento da Receita.
Diretor.

PREÇO DESTE EXEMPLAR NCr$ 0,20